

E S T A D O D E M A T O G R O S S O D O S U L

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A M A M B A I

LEI Nº 989/81

SÍNTESE - Altera valor descrito em Lei que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRÉ TACLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ saber que a Câmara Municipal em sessão realizada dia 01.12.81 aprovou e EU - sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O valor da U.F.A. (Unidade Fiscal de Amambai), descrito no artigo nº 242 de Lei Municipal nº 691 de 25 de maio de 1979, é fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.982.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 1.981.

Publicada, Registrada,

Em livro próprio nesta

Secretaria, em 09.12.81.

NESTOR SILVESTRÉ TACLIARI

Prefeito Municipal

ADOLFO F. DO AMARAL

ASS. PROG. E CONTR. L.